CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

APROVADO EM, 12/12/2018 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. SERVIDOR MAT.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 /2018

Ao Projeto de Lei nº 312/ 2018, de autoria do Poder Executivo Altera e acrescenta dispositivos às Leis nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que institui o Plano de Incentivos Fiscais do Programa Salvador 360, e dá outras providências.

Suprima-se o inciso III do § 3º do art. 83 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, objeto do art. 1º do PL nº 312/2018:

"Art. 83

§ 3º

III – a unidade imobiliária não deverá estar localizada nos Setores Fiscais, 1 – Barra; 2 – Apipema; 3 – Ondina; 4 – Graça; 5 – Vitória; 6 – Canela; 16 – Garibaldi; 25 – Horto Florestal; 26 – Cidade Jardim; 38 – Pituba; 39 – Itaigara; 40 – Armação; 47 – Patamares; 50 – Stella Maris; 56 – Bella Vista; 61 – Imbuí; 105 – Av. ACM IV; 106 – Av. Tancredo Neves; 109 – Paralela III; 110 – Paralela IV; 111 - Paralela V e 113 – 29 de Março." (NR)

JUSTIFICATIVA

Em razão de não esclarecer que a tributação através do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU não alcança o imóvel integrante de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, localizado nos Setores Fiscais, indicados no III, do §3º, do art. 83, da Lei 7.186/2006 que esteja dentro do limite de isenção, previsto no inciso IX do art. 83, da referida lei.

Sala das Sessões, 12 de Dezembro de 2018.